

RESOLUÇÃO CES/PR nº 007/2024

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR), regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º, reunido em sua 316ª Reunião Ordinária, em 25 de abril de 2024;

Considerando a Resolução CNS nº 724, de 09 de novembro de 2023 que convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (4ª CNGTES);

Considerando a Resolução CNS nº 731, de 19 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a estrutura, composição e atribuições da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

Considerando a Resolução CNS nº 732, de 1º de fevereiro de 2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes metodológicas relativas à realização da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES);

Considerando o Documento Orientador da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, disponível em: https://conselho.saude.gov.br/images/4cngtes/documento_orientador_revisado_5_fevereiro.pdf;

Considerando a prévia da população calculada com base nos resultados do Censo 2022 – Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE 2022, disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/22827-censo-demografico-2022.html?edicao=35938>

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento das Conferências Macrorregionais preparatórias para a 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Paraná (1ª CEGTES PR).

REGULAMENTO DAS CONFERÊNCIAS MACRORREGIONAIS PREPARATÓRIAS PARA A 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE DO PARANÁ (1ª CEGTES PR)

CAPÍTULO I DA TEMÁTICA

Art. 1º A 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Paraná (1ª CEGTES PR) ocorrerá nos dias 24 e 25 de julho de 2024 na cidade de Curitiba – PR.

Art. 2º As Conferências Macrorregionais passam a ter caráter deliberativo para a escolha de delegados(as) para a (1ª CEGTES PR) e deverá apresentar até 12 (doze)

propostas, sendo 04 (quatro) de âmbito regional, 04 (quatro) de âmbito estadual e 04 (quatro) de âmbito nacional, que subsidiarão os Trabalhos de Grupos da Etapa Estadual. As mesmas devem ser encaminhadas pelos Assessores Regionais para o Controle Social até o décimo dia útil após a realização de cada Etapa, conforme critérios previstos no Documento Orientador da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, tendo por base os diferentes subeixos e as perguntas ativadoras de debate – disponível em: https://conselho.saude.gov.br/images/4cngtes/documento_orientador_revisado_5_fevereiro.pdf

Parágrafo único. As 04 (quatro) Macrorregiões de Saúde do Paraná estão definidas por meio da Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná (CIB) nº 266/2012.

Art. 3º As Conferências Macrorregionais deverão ser realizadas até o dia 31 de maio de 2024 e terão como tema central “**Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer**”, a ser desenvolvido em três eixos temáticos.

§1º Os eixos temáticos serão:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação na saúde;

II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e

III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

§2º Conforme votação realizada na 316ª Reunião Ordinária do CES no dia 25/04/2024, segue quadro com os municípios definidos para a realização das Conferências Macrorregionais:

Quadro 1 – Datas e cidade de realização das Conferências Macrorregionais.

Macrorregião	Regionais de Abrangência	Cidade de Realização da Conferência Macro	Data Prevista
NORTE	16ª RS Apucarana, 17ª RS Londrina, 18ª RS Cornélio Procópio, 19ª RS Jacarezinho, 22ª RS Ivaiporã	Londrina	21/05/2024
NOROESTE	11ª RS Campo Mourão, 12ª RS Umuarama, 13ª RS Cianorte, 14ª RS Paranavaí e 15ª RS Maringá	Maringá	22/05/2024
LESTE	1ª RS Paranaguá, 2ª RS Metropolitana, 3ª RS Ponta Grossa, 4ª RS Irati, 5ª RS Guarapuava, 6ª RS União da Vitória e 21ª RS Telêmaco Borba	Curitiba	24/05/2024

OESTE	7ª RS Pato Branco, 8ª RS Francisco Beltrão, 9ª RS Foz do Iguaçu, 10ª RS Cascavel e 20ª RS Toledo	Foz do Iguaçu	28/05/2024
-------	--	---------------	------------

CAPÍTULO II DA FINALIDADE E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º As Conferências Macrorregionais têm como finalidade:

I - Debater o tema da Conferência, “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer” e propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

II - Eleger e homologar as pessoas delegadas para a 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Paraná (1ª CEGTES PR);

III - Apresentar até 12 (doze) propostas, que subsidiarão os trabalhos de grupos da 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CEGTES PR);

IV - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Nacionais, Estaduais e do Distrito Federal, e Planos Municipais de Saúde).

Art. 5º As pessoas delegadas serão eleitas e homologadas, assegurando-se a paridade de representantes do segmento usuários em relação ao conjunto das pessoas delegadas dos demais segmentos, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453/2012, e, atendendo o princípio da equidade buscará promover o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mulheres no conjunto total de cada segmento, e observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIAP+;

IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

§1º Deve-se incentivar que sejam eleitas pessoas delegadas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham compromisso com a defesa do SUS.

Art. 6º As Conferências Macrorregionais contarão com uma Comissão de Apoio das Regionais de Saúde e da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Paraná (1ª CEGTES PR).

I. Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Paraná foi constituída pela Resolução CES/PR nº 005/2024:

Segmento Usuários:

- Livaldo Bento – Entidade: Movimento Popular de Saúde do Paraná
- Marcia Barbosa Mendes – Entidade: Pastoral da Saúde
- Robson Vieira da Silva – Entidade: Articulação Nacional de Movimentos e Práticas de Educação Popular em Saúde do Paraná
- Rosalina Batista – Entidade: Associação das Entidades de Mulheres do Paraná

Segmento Trabalhadores:

- Mariângela de Assis Gomes Fortes – Entidade: Associação Brasileira de Odontologia – Seção Paraná
- Rafael Gomes Ditterich – Entidade: Conselho Regional de Odontologia do Paraná

Segmento Gestor/Prestador:

- Adelson Pereira dos Santos Junior – Entidade: Federação das Santas Casas de Misericórdia e Hospitais Beneficentes do Estado do Paraná
- José Carlos Silva de Abreu – Entidade: Secretaria de Estado da Saúde

II. A Comissão Executiva da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Paraná é composta por:

- Coordenador: Rafael Gomes Ditterich – Entidade: Conselho Regional de Odontologia do Paraná
- Coordenadora Adjunta: Rosalina Batista – Entidade: Associação das Entidades de Mulheres do Paraná
- Relatora: Mariângela de Assis Gomes Fortes – Entidade: Associação Brasileira de Odontologia - Seção Paraná
- Relator Adjunto: Livaldo Bento – Entidade: Movimento Popular de Saúde do Paraná

A Comissão Organizadora terá como atribuições:

- Elaborar e executar o Projeto da 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Paraná, submetendo o mesmo para aprovação do Pleno do CES/PR, contemplando no mesmo: os objetivos do evento, o perfil do público-alvo, a quantidade de participantes, o esboço da Programação, as necessidades para a realização do evento, como: infraestrutura básica necessária, recursos materiais, serviços, equipamentos, etc., incluindo as orientações para as Conferências Macrorregionais, apoiado por equipe técnica da SESA;
- Dispor-se a realizar um evento, visando uma melhor e mais apropriada utilização dos recursos públicos;
- Adequar as reuniões da Comissão Organizadora às reuniões mensais do Pleno do CES/PR, desde que não haja prejuízo às reuniões das Comissões Temáticas;
- Definir as atribuições de seus membros para o processo de organização da 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Paraná;
- Procurar dar preferência à conferencistas locais;
- Manter o Pleno do CES/PR informado sobre o andamento da organização do evento;
- Certificar-se que todas as informações relativas à realização e divulgação do evento sejam encaminhadas à Secretaria Executiva do CES/PR para serem reportadas à Mesa Diretora do CES/PR;
- Apresentar as decisões finais, principalmente as de âmbito financeiro, para deliberação do Pleno do CES/PR;
- Auxiliar a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR no que for necessário para a realização da 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, bem como da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- Apresentar Relatório Final, incluindo a prestação e a apresentação de contas da Etapa Estadual, bem como da Etapa Nacional, em reunião do Pleno do CES/PR;
- A Secretaria Executiva do CES/PR auxiliará a Comissão Organizadora na comunicação com os representantes do Estado do Paraná que participarão da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- Responsabilizar-se na cobrança do encargo que os representantes do Estado do Paraná devem em enviar os documentos necessários para a prestação de contas das despesas dos deslocamentos interestaduais utilizados para participação na 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, conforme

disposto no Capítulo VIII, da Resolução nº 535 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), serão de responsabilidade do Estado do Paraná; e

- Manter sua constituição até após a realização da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, findando-se após o término da prestação de contas de todos os representantes do Estado do Paraná.

III. Comissão de Apoio:

Equipe técnica da Secretaria Estadual de Saúde (SESA).

É atribuição da Comissão de Apoio:

- Definir local e validar as inscrições;
- Divulgar as Conferências Macrorregionais e a 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde nas regiões de saúde com apoio da Comunicação Social da SESA e da Escola de Saúde Pública do Paraná;
- Mobilizar e organizar a infraestrutura para execução das Conferências Macrorregionais;
- Reproduzir e distribuir o caderno de propostas aos(as) delegados(as); e
- Viabilizar o transporte dos(as) delegados(as) titulares eleitos nas etapas macrorregionais para a 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Paraná.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 7º A pré-inscrição para a Conferência Macrorregional poderá ser feita na condição de delegado(a), observador(a) ou convidado(a).

Parágrafo Único. A pré-inscrição para a Conferência Macrorregional deverá ser feita na por meio de formulário eletrônico até 3 (três) dias úteis antes da realização das mesmas

Art. 8º A distribuição das vagas de delegados(as) para as Conferências Macrorregionais será feita de seguinte forma:

I. Representantes do Segmento dos Usuários (50%);

II. Representante do Segmento dos Trabalhadores de Saúde (25%);

III. Representantes do Segmento dos Gestores e Prestadores de Serviços (25%).

§1º Serão inscritos 10% de suplentes por Segmento para as Conferências Macrorregionais.

§2º A eventual insuficiência de credenciamento na proporção estipulada neste Art. não inviabiliza a realização da Conferência Macrorregional.

Art. 9º O número de delegados(as) macrorregional está pormenorizado no Anexo I e II, considerando a paridade e o critério populacional. No Quadro 2, está descrito as pessoas delegadas para etapa estadual.

§1º Municípios com menos de 13.300 habitantes serão aglutinados em no máximo de 4 municípios (não ultrapassando o limite de 35 mil habitantes na soma total) para garantir a paridade dos diferentes segmentos (50% usuários / 25% trabalhadores da saúde / 25% gestores e prestadores). Garantido dessa forma a participação mínima de 2 (dois) usuários, 1 (um) trabalhador da saúde e 1 (um) gestor/prestador. Todas as regras e critérios de definição do número de pessoas delegadas encontram-se no Anexo II.

§2º A representação das Conferências Macrorregionais deverá contemplar os critérios obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453/2012, e, atendendo o princípio da equidade buscará promover o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mulheres no conjunto total de cada segmento, e observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira.

§3º O preenchimento das vagas remanescentes se dará de acordo a direcionalidade prevista no Regulamento da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (§ 4º do Art. 13 da Res. CNS nº 732/2023).

§4º Os conselheiros estaduais titulares e suplentes do CES para garantir sua participação como delegado(a) em uma das 72 (setenta e duas) vagas na 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Paraná (1ª CEGTES PR), obrigatoriamente deverão participar de pelo menos 1 (uma) conferência macrorregional. As vagas não preenchidas pelos conselheiros estaduais serão redistribuídas entre os segmentos nas macrorregionais com os delegados suplentes.

§5º O número de delegados(as) eleitos(as) nas conferências macrorregionais para a etapa estadual está pormenorizado no Quadro 2 – Distribuição Proporcional de Pessoas Delegadas Eleitas nas macrorregionais para etapa Estadual, que segue:

Quadro 2 – Distribuição Proporcional de Pessoas Delegadas Eleitas nas macrorregionais para etapa Estadual

NOME DA MACRORREGIONAL	POPULAÇÃO IBGE 2022	Nº TOTAL DE DELEGADOS	DELEGADOS USUÁRIOS	DELEGADOS TRABALHADORES	DELEGADOS GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS
LESTE	5.705.788	254	127	64	63
OESTE	2.112.088	94	47	23	24
NORTE	2.023.604	90	45	23	22
NOROESTE	1.993.899	90	45	22	23
TOTAL: PR	11.835.379	528	264	132	132

Fonte IBGE Censo 2022 e votação realizada na reunião do Pleno do CES/PR

Art. 10 A indicação dos delegados(as) para as Conferências Macrorregionais de todos os Segmentos, será convocada pelo Conselho Estadual de Saúde e encaminhadas aos Conselhos Municipais de Saúde para ampla divulgação nos seus municípios.

§ 1º As pré-inscrições dos participantes por segmento deverão ser validadas pelos Assessores Regionais para o Controle Social e Comissão Organizadora, conforme formulário e entrega de documentação específica por meio de sistema eletrônico.

§ 2º A divulgação deve ser ampla e realizada pelos Conselhos Municipais de Saúde, apoiada pelas Regionais de Saúde e Comissão Organizadora, da qual participarão todos(as) os(as) interessados(as) e não somente os(as) Conselheiros(as) de Saúde, podendo tomar parte todas as entidades, movimentos e coletivos interessados em participar da 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Paraná.

Art. 11 Os(As) delegados(as) terão direito à voz e a voto e os(as) observadores(as) e convidados(as) terão direito à voz nas Conferências Macrorregionais.

Art. 12 Em caso de vacância de vagas em algum Segmento, estas serão preenchidas pelos suplentes do mesmo Segmento, obedecendo a sequência eleita.

Art. 13 As despesas com a realização das Conferências Macrorregionais serão por conta da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o transporte dos(as) delegados(as) até o local da realização da Conferência Macrorregional será de responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde.

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 14 As Conferências Macrorregionais terão a seguinte Programação:

- I. Conferência de Abertura;
- II. Grupos de Trabalho;

III. Plenária Final: deliberação das propostas de âmbito Estadual e Nacional, eleição dos(as) delegados(as) e homologação para a 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Paraná. A definição dos delegados(as) estaduais será definido em plenária por segmento com duração de até 1 (uma) hora na programação de cada uma das 4 (quatro) macrorregionais.

CAPÍTULO V DOS TRABALHOS DE GRUPOS

Art. 15 Serão organizados Grupos de Trabalho para o debate dos três subeixos relacionados ao tema central.

§ 1º A Comissão de Apoio organizará os grupos, alocando os participantes, por ordem de inscrição, nos respectivos grupos de forma a manter a paridade entre os Segmentos.

§ 2º Cada Grupo deverá escolher um relator e um coordenador e contará com um relator de apoio indicado pela Macrorregional.

§ 3º Os debates dos Grupos das Macrorregionais terão como subsídio o Documento Orientador da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde: **“Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”**, e outros documentos elaborados pelo Conselho Nacional e aprovados pelo CES/PR que apoiem a discussão dos três subeixos.

Art. 16 Ao final de cada Conferência Macrorregional serão encaminhadas 8 (oito) propostas por eixo, 4 (quatro) de abrangência Estadual e 4 (quatro) de abrangência Nacional, totalizando 24 (vinte e quatro) propostas que subsidiarão os trabalhos em Grupo da 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Paraná.

§ 1º Os municípios que realizaram Conferência Municipal, as propostas aprovadas devem ser incorporadas nos instrumentos de gestão e orçamentários e subsidiar a elaboração do Plano de Ação no que concerne à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

CAPÍTULO VI

DA ESCOLHA DE DELEGADOS (AS) PARA 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE DO PARANÁ

Art. 17 A eleição dos(as) delegados(as) para a 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Paraná se dará durante as Conferências Macrorregionais, por Segmento e será acompanhada pela equipe de apoio das Regionais de Saúde e Comissão Organizadora.

§ 1º O número de delegados(as) eleitos(as) nas Macrorregionais obedecerá ao critério proporcional da população da Macrorregião, descrito no Art. 9º deste Regulamento das Conferências Macrorregionais preparatórias para a 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Paraná.

§ 2º Serão designados suplentes por Segmento do total de delegados(as) de cada Macrorregional para participarem da etapa estadual, conforme apresentado no Quadro 3, previsto no Regulamento da 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Paraná.

Quadro 3 – Distribuição proporcional de Pessoas Delegadas Suplentes por Macrorregional.

NOME DA MACRORREGIO NAL	POPULAÇÃO IBGE 2022	Nº TOTAL DE DELEGAD	DELEGADO S USUÁRIOS	DELEGADOS TRABALHADOR ES SUPLENTE	DELEGADOS GESTORES E PRESTADORES DE
------------------------------------	--------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	--	--

		OS SUPLENTES	SUPLENTE S		SERVIÇOS SUPLENTE S
LESTE	5.705.788	25	13	6	6
OESTE	2.112.088	9	5	2	2
NORTE	2.023.604	9	4	3	2
NOROESTE	1.993.899	9	4	2	3
TOTAL: PR	11.835.379	52	26	13	13

Art. 18 Os(As) Trabalhadores(as) de Saúde, vinculados ao SUS: públicos, filantrópicos ou privados, mesmo que membros atuantes de Entidades de Usuários, não serão considerados representantes de Usuários, devendo participar da 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Paraná no Segmento de Trabalhadores de Saúde.

Art. 19 Os ocupantes de cargos de confiança ou chefia deverão representar somente o Segmento da Administração Pública, não podendo representar o Segmento de Usuários e Trabalhadores de Saúde.

Art. 20 Os(as) delegados(as) eleitos deverão providenciar documentação com indicação da entidade, movimento ou coletivo social até 5 (cinco) dias após a realização da etapa macrorregional da qual participou.

Parágrafo Único. Os delegados titulares e/ou suplentes eleitos serão homologados durante a Plenária Final.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Apoio e representantes da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Paraná.

Art. 22 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de abril de 2024.

Fabio Stahlschmidt
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 007/2024, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde